

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		207/2003-PR	
Folha	01	De	01
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas **atribuições e considerando,**

- a crescente importância e relevância da Ciência, Tecnologia e Inovação para a sociedade e em especial para a Saúde;
- que o potencial de C&T&I do país deve ser orientado para o diagnóstico e resolução dos problemas nacionais com destaque para os de Saúde Pública;
- que quanto mais precocemente os estudantes forem expostos às questões de C&T , mais precocemente usarão o método científico como instrumento regular de trabalho;

RESOLVE:

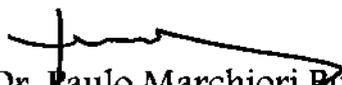
1.0 - PROPÓSITO

1.1 - Instituir a Premiação Literária “ O Jovem e a Saúde Pública”, para as melhores redações de alunos das 6ª e 7ª séries das escolas públicas das cidades satélites de Ceilândia, Planaltina e Taguatinga abrangendo o tema “O que é alimentação saudável”?;

1.2- Aprovar o regulamento da respectiva premiação na forma do Anexo a esta Portaria.

2.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	27.08.03

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º - A Premiação Literária “O Jovem e a Saúde Pública” tem por finalidade estimular e despertar o interesse dos estudantes do Ensino Fundamental em relação às ciências da saúde, sendo direcionada, especificamente, para os alunos matriculados em vinte e cinco (25) escolas localizadas nas cidades satélites de Taguatinga, Planaltina-DF e Ceilândia, de maneira a:

I – Despertar a curiosidade pela ciência e tecnologia em saúde, premiando 03 (três) alunos autores dos melhores trabalhos e 01 (um) professor orientador do trabalho classificado em primeiro lugar.

II – Valorizar o professor como principal agente de estímulo para a ciência e tecnologia em saúde como campo temático de conhecimento para melhoria das condições de saúde da população.

III – Estimular em escolas do Distrito Federal a valorização da ciência e tecnologia em saúde como campo temático de conhecimento para melhoria das condições de saúde da população.

Art. 2º - As instituições públicas de caráter educativo no Distrito Federal que poderão inscrever trabalhos na Premiação Literária “O Jovem e a Saúde Pública” são as relacionadas a seguir:

CEILÂNDIA - Centro de Ensino 10 de Ceilândia, Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário, Centro de Ensino Fundamental 04, Centro de Ensino Fundamental 07, Centro de Ensino Fundamental 12, Centro de Ensino Fundamental 14, Centro de Ensino Fundamental 15, Centro de Ensino Fundamental 16, Centro de Ensino Fundamental 17, Centro de Ensino Fundamental 24;

PLANALTINA-DF - Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, Centro de Ensino fundamental Araonga, Centro de Ensino Fundamental Cond. Estância III, Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubtschek, Centro de Ensino Fundamental Mestre D’ Armas, Escola Classe 05 de Planaltina;

TAGUATINGA - Centro de ensino Fundamental 03 de, Centro de Ensino Fundamental 04, Centro de Ensino Fundamental 08, Centro de Ensino Fundamental 09, Centro de Ensino Fundamental 11, Centro de Ensino Fundamental 15.

✍

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 3º - A Premiação “O Jovem e a Saúde Pública” é patrocinada pela Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Diretoria Regional de Brasília – DIREB, responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 4º - A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Diretoria Regional de Brasília – DIREB arcará com as despesas referentes à locomoção dos premiados, de Brasília até a sede da Fundação Oswaldo Cruz, na cidade do Rio de Janeiro, bem como, com as referentes ao traslado, hospedagem e alimentação para 03 (três) alunos e 01 (um) professor acompanhante.

Art. 5º - Fica a cargo da Fundação Oswaldo Cruz a contratação de seguro-viagem para os alunos e professor premiados.

CAPÍTULO III DA COMPETIÇÃO

Art.6º - Podem competir à Premiação Literária trabalhos apresentados na forma de redação (texto corrido ou em verso), abrangendo o tema “ **O que é alimentação saudável?**”, fundamentada em pesquisas orientadas pelos professores.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art.7 º - Estão aptos a concorrer à Premiação “ O Jovem e a Saúde Pública” todos os alunos inscritos e com frequência regular nas 6ª e 7ª séries das escolas públicas das cidades satélites de Taguatinga, Ceilândia e Planaltina especificadas no artigo 2º e os respectivos professores responsáveis pela orientação dos trabalhos.

Parágrafo único - O trabalho é individual, cabendo a cada candidato concorrer apenas com 1 (um) trabalho.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 8º - A inscrição é gratuita e ocorrerá no período de 25 a 27 de setembro. Trabalhos encaminhados fora do prazo não serão considerados.

Art. 9º - A apresentação do trabalho equivale a inscrição e corresponde à aceitação, pelo participante, das disposições do presente regulamento, inclusive da autorização para divulgação na mídia.

Art.10º - A inscrição deve ser feita pessoalmente, pelo candidato, nas secretarias das Escolas, no horário de 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

Parágrafo único - Os trabalhos recebidos serão encaminhados à Comissão Julgadora, composta por membros indicados pela DIREB.



CAPÍTULO VI DO CONTEÚDO DO TRABALHO

Art. 11º - O texto será, obrigatoriamente inédito e terá o máximo de 03 (três) laudas, cada uma com 20 (vinte) linhas.

Parágrafo único – Serão observados os seguintes critérios para análise dos trabalhos inscritos: conteúdo e adequação ao tema, seqüência lógica do texto, clareza, ortografia, sintaxe e criatividade.

CAPÍTULO VII DA FORMA DE TRABALHO

Art. 12º - A redação deverá ser apresentada:

I - Com folha de rosto contendo as seguintes indicações:

- Premiação Literária “O Jovem e a Saúde Pública”;
- Título do trabalho – “**O que é alimentação saudável?**”;
- Nome completo do candidato, idade, identificação da escola, série e nome do professor orientador;

II - Manuscrito e legível;

III - Em uma única via, sem identificação.

Parágrafo 1º – No ato de entrega do trabalho, na presença do candidato, a secretaria da escola ou professor orientador, deverá colocar a redação e a folha de rosto em envelope contendo etiqueta com a identificação do estabelecimento de ensino.

Parágrafo 2º – Após estas providências o envelope será lacrado e o aluno receberá o comprovante de inscrição ao prêmio.

Parágrafo 3º – O envelope será enviado, via Correio ou Sedex, para a DIREB - Diretoria Regional de Brasília/FIOCRUZ até o dia 30 de setembro.

Art.13º - Fica assegurado à Fundação Oswaldo Cruz o direito de fazer publicar, em veículo de comunicação, ou em separata, qualquer original, classificado, ou não, a seu exclusivo critério, desde que mencionada a autoria. Os autores premiados, ou não, poderão fazê-lo também, às suas custas, desde que após outubro de 2004.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 14º - A avaliação será realizada em três etapas:

I – Uma pré-seleção dos trabalhos encaminhados deverá ocorrer, na DIREB, pela Comissão Julgadora a partir do dia 01 de outubro;

II – A Comissão Julgadora selecionará as 30 (trinta) melhores redações, dentre todas as enviadas pelas escolas identificadas no artigo 2º, no período de 01 a 08 de outubro, e estas ficarão para julgamento final;

III – A Comissão Julgadora, se reunirá em 10 de outubro, na sede da Diretoria Regional da Fundação Oswaldo Cruz, em Brasília, quando procederá á seleção final, premiando as 03 (três) melhores redações.

Art. 15º - Não serão considerados os trabalhos enviados fora do prazo estabelecido.

△

CAPÍTULO IX DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16º - A Comissão Julgadora, formada por membros convidados, não poderá ter um número menor que 03 (três) participantes.

Art. 17º - A Comissão Julgadora, formada por membros convidados pela DIREB terá obrigatoriamente 3 (três) representantes da Fundação Oswaldo Cruz.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Art. 18º - A Premiação compreenderá:

I - O oferecimento de Medalha aos 03 (três) alunos autores dos trabalhos premiados pela Comissão Julgadora;

II - Diploma expedido pela FIOCRUZ em nome dos 03 (três) alunos primeiros colocados, de suas respectivas escolas e do professor orientador do primeiro colocado;

III - Viagem ao Rio de Janeiro, dos 03 alunos premiados e professor orientador, para conhecerem a sede da Fundação Oswaldo Cruz, Museu da Vida, Bio-Manguinhos, Far-Manguinhos e outras unidades pertinentes ao certame, no período de 27 a 31 de outubro;

IV - Diploma expedido pela FIOCRUZ aos profissionais de saúde e educação, atuantes, que apoiarem e participarem do certame.

Parágrafo único - No caso do professor orientador do primeiro lugar ter algum impedimento para a viagem relacionada no inciso III, deverá ser substituído pelo professor do segundo lugar e em caso de impedimento deste pelo orientador do terceiro lugar.

Art. 19º - A divulgação do resultado far-se-á no dia 13 de outubro de 2003 e a premiação será no dia 16 de outubro, na sede da DIREB, com a presença de representantes da Fundação Oswaldo Cruz, das escolas ganhadoras e convidados.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20º - Fica a cargo dos responsáveis pelos alunos premiados a obtenção da devida autorização da Vara da Infância e Juventude para a viagem, desacompanhados, caso sejam menores de 12 anos de idade.

Art. 21º - A participação na Premiação "O jovem e a Saúde Pública" implica no conhecimento das disposições deste regulamento, publicado no Boletim de Serviço da Fundação Oswaldo Cruz e sua aceitação.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora da Premiação "O Jovem e a Saúde Pública", mediante prévio entendimento entre as coordenações que o compõem.

✱